

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

242

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
148/2015	10/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social		

## OBJETO

Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 92/2015	23/09/2015	13/10/2015	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1100108244000220594490520375			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
22/09/2015		8.156,15	29/10/2015	29/10/2015

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015	04/11/2015	04/11/2015		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	Publicação			
ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	02/11/2016	365 (Dia)		02/11/2016
			R\$ 4.970,00	



# Fundo Municipal DE Assistência Social

243

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

PROCESSO Nº 148/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83, neste ato representada pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.381.025/0001-00, com sede na Rua Jose Henrique de Almeida, 3690, Parque Santa Hilda, cidade de Franca, CEP: 14.403-692, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ANDERSON HAROLDO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.612.828-42, portador da Cédula de Identidade nº 32.855.132-6, residente e domiciliado Rua Jose Henrique de Almeida, 3690, Parque Santa Hilda, cidade de Franca, Estado de São Paulo, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):


Item	Qnde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	UND	21308 - VIOLÃO MODELO CLÁSSICO (P/ ESTUDO) - COR NATURAL C/ VERNIZ 6 CORDAS - TAMANHO TRADICIONAL.	AUSTIN – 946N	184,00	3.680,00
2	25	UND	21309 - CAPA SIMPLES P/ VIOLÃO CLÁSSICO - COM BOLSO GRANDE FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DUPLA NAS COSTAS. ZÍPER NA LATERAL E NÃO EMBAIXO, OFERECENDO ASSIM MAIS DURABILIDADE À CAPA E PROTEÇÃO AO INSTRUMENTO. FABRICADA EM NYLON 70GR.	PERCSOUND – CPSN	34,00	850,00
3	50	JG	JOGO DE CORDAS EM NYLON P/ VIOLÃO CLÁSSICO. C/ 6 UNIDADES.	MONTE – EMVN10	8,80	440,00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Aquisições de Instrumentos e Acessórios Musicais**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 92/2015 e Processo nº 148/2015, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 1/8



Anderson H. Dias



**Fundo Municipal DE Assistência Social**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora LUANA LORDELOS FERNANDES, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

*Anderson H. Dias*



# Fundo Municipal DE Assistência Social

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor FABIANA KLUPPEL LISBOA, matrícula nº 7499, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br) 3/8

*Anderson H. Dias*



7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**


7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



Anderson H. Dias



**Fundo Municipal DE Assistência Social**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

247

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Anderson H. Dias



**Fundo Municipal DE Assistência Social**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

248

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.


8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



Anderson H. Dias





- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

*Anderson H. Reis*



# Fundo Municipal DE Assistência Social

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250


- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 04 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842  
ANDERSON HAROLDO DIAS  
-CONTRATADA-

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 92/2015 – PROCESSO Nº 148/2015**

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
**ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842 – CNPJ: 19.381.025/0001-00**  
 Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Valores: CONFORME ABAIXO  
 Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades das Secretarias

**ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842 – CNPJ: 19.381.025/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	21308 - VIOLÃO MODELO CLÁSSICO (P/ ESTUDO) - COR NATURAL C/ VERNIZ 6 CORDAS - TAMANHO TRADICIONAL.	UND	20	AUSTIN - 946N	184,00	3.680,00
02	21309 - CAPA SIMPLES P/ VIOLÃO CLÁSSICO - COM BOLSO GRANDE FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DUPLA NAS COSTAS. ZÍPER NA LATERAL E NÃO EMBAIXO, OFERECENDO ASSIM MAIS DURABILIDADE A CAPA E PROTEÇÃO AO INSTRUMENTO. FABRICADA EM NYLON 70GR.	UND	25	PERCSO UND - CPSN	34,00	850,00
03	JOGO DE CORDAS EM NYLON P/ VIOLÃO CLÁSSICO. C/6 UNIDADES.	JG	50	MONTE - EMVN10	8,80	440,00

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO Nº 93/2015 – PROCESSO Nº 158/2015**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO CONTRATO**

Pregão nº 92/2015 – Processo nº 148/2015.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contrato nº** 264/2015.

**Contratada:** Anderson Haroldo Dias 21861282842

**Valor Global:** R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Reais).

**Dotação Orçamentária:** 11.001.08.244.0002.2.059.4.4.90.52

**Prazo Execução/Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Data da Assinatura:** 04/11/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO**  
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 93/2015**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa	Valor R\$
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME	R\$ 18.558,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 29/10/2015.**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 93/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME	R\$ 18.558,00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E CIENTÍFICA, PARA OS PROJETOS ELABORADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SOCIAL**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 12.601.793/001-83**

**EXTRATO**  
**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 92/2015**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa	Valor R\$
ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842	R\$ 4.970,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva  
 Pregoeiro

**Tomada de Preços nº 005/2015.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Medicseg Segurança E Medicina Ocupacional Do Trabalho Ltda - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana

**Valor Global:** R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** 100011030100041055449-510000

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Prazo de Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**Data da assinatura:** 13/10/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**Pregão Presencial nº 84/2015.**

**Processo nº 102/2015.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

**Decisão:** INABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, por descumprimento do item 9.3.1.1.4. do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

**Data:** 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
21,51 %	2.903.838,32	23,47 %
67,39 %	9.469.390,20	57,30 %
		22,81 %
		3.240.909,92

DE SAÚDE

R\$ 1,00

A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
0,00	0,00
213.779,27	0,00
33.739,96	0,00
238.824,19	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
486.343,42	0,00

OU PRESCRITOS

Saldo Final (Não Aplicado)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Saldo Final (Não Aplicado)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

RECEITAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
% (Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
32,39 %	3.772.308,75	30,49 %
63,83 %	8.123.855,23	65,66 %
0,00 %	0,00	0,00 %
1,02 %	137.025,11	1,11 %
1,39 %	196.112,65	1,58 %
0,00 %	0,00	0,00 %
1,37 %	143.926,78	1,16 %
100,00 %	12.373.228,52	100,00 %

al nela estabelecido for superik

**Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 103/2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
 Contratada: Leonardo Azevedo da Silva Confecções - ME  
 Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho.	50	Ua.	R\$127,00	R\$6.350,00
02	CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop.	60	Un.	R\$89,00	R\$5.340,00
03	*JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado.	40	Un.	R\$125,00	R\$5.000,00
04	CAMISETAS confeccionadas em Tecido polviscose na cor vermelha.	60	Un.	R\$24,00	R\$1.440,00
05	*CALÇADO BORZEQUIM tipo botina.	50	Ua.	R\$75,00	R\$3.750,00
VALOR TOTAL					R\$21.880,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (meses) meses.  
 Data da assinatura: 06/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 113/2015.**  
 Processo nº 177/2015.  
 Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.  
 Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2015.  
 Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2015, às 09h00min.  
 Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.  
 Valor Máximo: R\$ 25.486,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).  
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
 Data Edital: 09/11/2015.  
 Idineu Antonio da Silva  
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

**EXTRATO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social De 29/10/2015.**  
 Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 92/2015, a(s) empresa(s):  

Empresa	Valor (R\$)
ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842	R\$ 4.970,00

 Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Fabiana Kluppel Lisboa  
 Secretária Municipal de Assistência Social

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
 ESTADO DO PARANÁ  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de Educador Físico no CAPS, provendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Termo de Credenciamento: 241/2014  
 Contratada: DANIELA APARECIDA MARIA  
 Prazo da Prorrogação: 28/10/2015 até 26/10/2016  
 Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
 Data da Assinatura: 28/10/2015